

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SDE
MODALIDADE: PROCESSO N.º: OBJETO:	TOMADA DE PREÇOS N° 006 / 2019 P671694/2019 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL NO GRANDE MUCURIBE COM PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÊS PLANOS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COMERCIALIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO DO GRANDE MUCURIBE E SEGURANÇA CIDADÃ, PREVISTO NO COMPONENTE 4 – FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL E SEGURANÇA CIDADÃ DO PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	15 de OUTUBRO de 2019 10h às 10h15min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	Às 10h15min

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CEL, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na RUA DO ROSÁRIO, N° 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELLOJA E TERRAÇO – CENTRO, FORTALEZA, (CE), CEP: 60.055-090, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, assim como o Decreto Municipal número 13.735 de 18 de janeiro de 2016.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:



**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata a presente licitação;
2. LICITANTE: Empresa que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. ADJUDICATÁRIA: Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE- , que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: A Comissão Especial de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas técnicas, após análise da CTE, e de preços referentes a esta licitação;
8. PMF: Prefeitura Municipal de Fortaleza;
9. DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
10. DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;
11. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE: A Comissão designada pelo titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE , responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
13. CAF: Corporação Andina de Fomento.
14. SDE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE
15. ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.
16. FISCAL: Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.
17. ME/EPP: Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
18. COPIFOR: Coordenadoria Especial de Programas Integrados de Fortaleza.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL NO GRANDE MUCURIBE COM COM PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÊS PLANOS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COMERCIALIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO DO GRANDE MUCURIBE E SEGURANÇA CIDADÃ,PREVISTO NO COMPONENTE 4 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E SEGURANÇA CIDADÃ DO PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL.

1.2. Compõem o presente Instrumento os seguintes anexos:

- I PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

- V. MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;
- VI. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- VIII. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;
- IX. MINUTA DO CONTRATO;
- X. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA
- XI - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP
- XII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- XIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato originado desta Licitação correrão por conta dos recursos da SEGOV através do contrato de financiamento externo CAF nº10.352, celebrado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade: 26101.11.333.0111.1174.0001 ,
Elemento de Despesa: 339039,
Fontes: 21.920.0000.00.02 e 01.001.0000.00.01
MAPFOR: 72
Projeto Atividade: 26101.11.333.0111.1174.0001
Elemento Despesa: 339039
Fonte: 01.001.0000.00.01

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedade simples, exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, até o 3º terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

3.1.1. Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos estipulados pela CLFOR, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3452-3470, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, Ed. Comte. Vital Rolim, nº 77, Sobreloja e Terraço, Centro, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 16h30min, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC - Certificado de Regularidade Cadastral, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento desse órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

3.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA desde Edital.

3.3. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.3.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, no que se refere a detenção de poderes para outorgar procuração.

3.3.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Fortaleza, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do procedimento licitatório em pauta.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Fortaleza; Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de uma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.

3.6. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços correrão por conta e risco da licitante.



**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.8. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo XII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital e devendo ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº.006/SDE/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

OBJETO:

4.2. O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia, todos perfeitamente legíveis.

4.2.1. A administração poderá a qualquer tempo, caso considere necessário, solicitar os originais dos documentos apresentados para efeito de verificação de autenticidade.

4.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que disponibilize o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar sua autenticidade através de consulta eletrônica.

4.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

4.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições do 4.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

• HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 3.1.2 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento , ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

- - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº. 11.101/2005.
- A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.
- - 02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

03 – No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

04-No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

05-No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

06-Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

07- O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

08- O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

09- PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

10- COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE PROPONENTE**

- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE na entidade profissional competente da localidade de sua sede.

- A empresa licitante deverá comprovar realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove a realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

01.02.01. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) conter as seguintes informações: localização, identificação dos serviços executados, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos.

- **EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

02.01. A empresa licitante deverá apresentar em sua equipe técnica profissionais habilitados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Estatística, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia e Serviço Social, com titulação de Especialista, Mestre e/ou Doutor devidamente registrados em seus conselhos de classe que comprove, mediante a apresentação de diplomas e certificados:

a) De conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, referente a cada profissional; ;

b) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante, comprovado de acordo com o disposto no no item 02.03;

c) Currículo que comprove experiência na realização de trabalhos, nas áreas mencionadas no item 5.3.1.2 deste edital, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais da referida área e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

d) Cópia de Identidade Funcional, que comprove habilitação dos profissionais da equipe técnica da LICITANTE em seu órgão de classe

02.02. Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” e currículo dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

02.03. Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante do item 02.01 acima, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através: de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

02.04. No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, ficam estas dispensadas da apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

02.05. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO IV).

F. DECLARAÇÕES

01. DECLARAÇÃO emitida pela licitante tratando da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO XIII), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

4.4. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.4.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

4.4.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N° 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

4.4.3 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.4 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.6 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.4.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.4.8 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias a Comissão, por força da lei n 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante **solicitação por escrito**, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.4.9 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.4.10 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.4.10.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 4.4.10.

4.4.11 - **A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.**

4.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.13 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

4.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/SDE/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

OBJETO:

5.2. O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias, todos perfeitamente legíveis,

5.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da LICITANTE, conforme Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

5.2.1.1. A Proposta Técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (Atestados Técnicos e Currículos) e está limitada a 10 (dez) laudas (detalhados no final do item 5):

A. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;

B. EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe da Licitante.

C. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: máximo de 40 (quarenta) páginas;

5.2.1.2. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 5.2.1.1, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

5.3. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.3.1. EXPERIÊNCIA GERAL

EDITAL N.º 4928
TOMADA DE PREÇO N.º 006 / 2019
PROCESSO ADM. N.º P671694/2019

5.3.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados, abrangendo, especialmente, a seguinte área de especialização correspondente aos trabalhos a executar:

a) Experiência da Licitante e dos profissionais pertencente ao quadro permanente em serviços de diagnóstico, censos e /ou pesquisas amostrais, elaboração de planos econômicos e/ou de segurança pública;

5.3.1.2. EQUIPE TÉCNICA:

Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais com titulação em Especialização, Mestrado ou Doutorado a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos (ANEXO VI) e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe, que será composta, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos nos subitens **8.4.2.1; 8.4.2.2; 8.4.2.3 e 8.4.2.4 nas seguintes funções e áreas de especialização.**

5.3.1.3. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica, que deverá ser composta de no mínimo 08(oito) participantes, deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a LICITANTE por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores.

5.3.1.4. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão firmar declaração (ANEXO V – Compromisso de Participação dos Profissionais) de que atuarão pessoalmente na execução do Contrato, caso o objeto seja adjudicado à LICITANTE e está firme o contrato com a SDE Na mesma declaração, também firmarão o compromisso de conferir tratamento confidencial a todas as informações a que tiverem acesso em função da execução do objeto.

5.3.1.5. No que se refere ao subitem 5.3.1.6, abaixo, para efeito de pontuação serão considerados até 05 (cinco) currículos de membros da Equipe Técnica,

5.3.1.6. A pontuação será atribuída a partir da apresentação dos currículos dos membros da equipe que efetivamente atuarão na execução do Contrato, desde que a experiência descrita esteja devidamente comprovada por meio da apresentação de declarações, atestados e/ou certificados.

5.3.1.7. Caso algum dos profissionais envolvidos durante a realização do certame ou na execução do objeto necessite ser substituído em caso de ausência, férias, demissão, licença, morte, impedimento ou suspeição ou qualquer outro caso de ausência ou afastamento, deverá ser providenciada a imediata substituição do profissional por outro com curriculum e experiência semelhante, assim como será necessário a imediata comunicação a administração.



**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

5.3.1.8. Dentre os profissionais integrantes da equipe, deverá ser nomeado e indicado o Responsável Técnico para assinatura dos projetos e acompanhamento da execução. **5.4. ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO:** Objetiva comprovar a capacidade da LICITANTE de realização dos serviços com apresentação da metodologia, objetivos, descrição das atividades, área de abrangência e planejamento, nas questões ligadas aos serviços objeto da contratação, abrangendo, especialmente, os tópicos constantes da tabela de critérios de julgamento, contendo no máximo 30 (trinta) páginas de conteúdo. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Projeto Básico, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

5.4.1. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa na fonte 'Arial' – 12 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de zero ponto e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm; e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa, apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas. Em caso de tabelas e planilhas, a orientação pode ser paisagem.

5.4.2. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 5.2.1.1 sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

5.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.6. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não sejam atendidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os critérios de aceitabilidade devem ser avaliados segundo estabelecido no PROJETO BÁSICO e na proposta apresentada, bem como os preços praticados pelo mercado, fixando como preço máximo apontado no Anexo VIII de acordo com Art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, no horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**TOMADA DE PREÇOS N°. 006/SDE/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇO**

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**OBJETO:**

6.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da LICITANTE, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da LICITANTE contendo, conforme ANEXO III, o seguinte:

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Item 1.1 – Do Objeto deste Edital;
- b) Preço global da proposta, descrita em algarismos arábicos e também por extenso, em moeda corrente brasileira;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de execução do projeto, que será de 12 (dozes) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ordem de serviço.

6.2.2. Planilha de preços de acordo com o Anexo VIII - Planilha de Estimativa de Custos, na qual estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo:

- a) Remuneração de pessoal (despesas salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas), despesas adicionais, remuneração da LICITANTE e totalização de tributos.

6.2.3. Ficha de Dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a LICITANTE seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VII – Modelo de ficha de dados do representante legal. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

6.3. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

6.4. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante do Anexo VIII - Planilha de Estimativa de Custos, deste Edital.

6.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N° 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, na sede da CEL.

7.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de LICITANTES, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as LICITANTES habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

7.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às LICITANTES através de publicação no DOM, e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Na hipótese de considerar qualquer LICITANTE inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das LICITANTES à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das LICITANTES, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

7.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará continuidade ao procedimento licitatório, cuja comunicação às LICITANTES será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

7.8. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

7.9. Na ausência de qualquer representante de LICITANTE inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" – PORPOSTA TÉCNICA, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo

**EDITAL N.º 4928
TOMADA DE PREÇO N.º 006 / 2019
PROCESSO ADM. N.º P671694/2019**

por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após este prazo, expurgado.

7.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.10.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.11. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.12. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

7.13. O julgamento das propostas técnicas será feito pela Comissão Técnica Especial, designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

7.13.1. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

7.14. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes no Item 8 – Julgamento da Proposta Técnica deste Edital.

7.15. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

7.16. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação, em Diário Oficial do Município, da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

7.17. No caso de todas as licitantes serem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

7.18. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preços exclusivamente das LICITANTES que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital.

7.19. Abertos os envelopes "C" - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

7.19.1. a Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste edital.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

7.20.1. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20.2. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

7.20.3. Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal e trabalhista no prazo do item 4.4.4, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

7.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão na presença dos prepostos das LICITANTES presentes.

7.22. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.23. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.24. Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo, 7.25.

7.25. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

7.25.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.25.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.25.3. Para efeito do disposto no item 7.25.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

a.1) Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo primeiro do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.25.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.25.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

7.25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.25.6. Ocorrendo à situação prevista no item 7.25.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.26. A CEL poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.27. A CEL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

7.28. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.29. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.30. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

7.31. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Item 15 - Dos Recursos.

7.32. Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL até a conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O julgamento das propostas técnicas será global, aplicando-se os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da LICITANTE.

8.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais, e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública compatíveis com o objeto da licitação, realizado pela licitante.	02 pontos por prestação de serviço apresentada	40
02. Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais, e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, compatíveis com o objeto da licitação, realizado por Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante.	02 pontos por prestação de serviço apresentada	40
03. Profissionais habilitados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Estatística, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia e Serviço Social, compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.	03 pontos para doutorado; 02 pontos para o mestrado; 01 ponto para especialização	20
Total: 100		

EDITAL N.º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

8.3. A Nota Técnica (NT) de cada LICITANTE será a soma das pontuações obtidas para os itens: Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, realizados pela licitante (NT1), Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, realizados por Profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante (NT2), Profissionais habilitados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Estatística, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia e Serviço Social (NT3) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificadas as LICITANTES que obtiverem Nota Técnica inferior a 70 (setenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 \geq 70$$

8.4. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

8.4.1. Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, compatíveis com o objeto da licitação, realizado pela licitante: Serão comprovadas por meio de Certidões, atestados, contratos ou declarações da execução satisfatória do serviço realizado emitido pela empresa ou órgão que prestou o serviço, ou ainda cópia do extrato do contrato em Diário Oficial, em nome da licitante.

8.4.2. Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, compatíveis com o objeto da licitação, realizado por Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante: Serão comprovadas por meio de certidões, atestados, contratos ou declarações da execução satisfatória do serviço realizado emitido pela empresa ou órgão que prestou o serviço, ou ainda cópia do extrato do contrato em Diário Oficial, em nome do Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante;

8.4.3. Profissionais habilitados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Estatística, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia e Serviço Social, compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado: Serão comprovados através da cópia de Contrato ou Estatuto social, ou ainda, de Contrato de Trabalho no qual comprove que o Profissional pertence ao quadro permanente da licitante; Cópia de Certificado ou Declaração de conclusão de curso de doutorado, mestrado ou especialização de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e Cópia da identidade funcional, comprovando o devido registro de classe, referente a cada Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante;

8.5. Critério de Pontuação para Avaliar as Propostas Técnicas:

8.5.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas segundo os critérios constantes no ANEXO I – Projeto Básico deste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta técnica que:



**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Obter pontuação zero em um dos itens;
- c) Na avaliação obter média inferior a 70 pontos.

8.7. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos LICITANTES o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FINAL

9.1. Para a pontuação da proposta comercial, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$NF = (0,5 + NT) + (0,5 \times NP)$, onde:

Onde:

NT – Nota Técnica obtida pela Licitante

NP- Nota de Preço obtida pela Licitante

9.1.1. A Nota Financeira (NF) estará limitada a 100.

9.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

9.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais LICITANTES.

9.4. Será proclamada vencedora desta licitação a LICITANTE que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obter a maior **NOTA FINANCEIRA**

9.5. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Financeira, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

9.6. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais LICITANTES, será feito sorteio classificatório, na presença das LICITANTES.

9.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;



EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preço global superior ao valor de referência.

9.8. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as licitantes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado.

9.9. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos LICITANTES o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

9.10. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos LICITANTES, ou ainda, de publicação no DOM.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da LICITANTE classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.**



**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

11.4. O disposto no item 11.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

a) Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia legível dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII- A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

11.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

11.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. O Representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.9. Os serviços contratados iniciarão até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato. .

11.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observados os prazos de entrega dos produtos discriminados no cronograma físico – financeiro no Projeto Básico

11.11. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, a contar da data da apresentação das propostas.

11.12. A Contratada, pelo prazo de 30 dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

11.13. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato.

11.14. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como no caso de majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

11.15. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos da SDE através do Contrato de financiamento externo nº 10532, celebrado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, através da seguinte Dotação Orçamentária: 26101.11.333.0111.1174.0001 , Elemento de Despesa: 339039, Fontes: 21.920.0000.00.02 e 26101.11.333.0111.1174.0001, Elemento Despesa: 339039, Fonte: 01.001.0000.00.01.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

12.1. Cada parcela do serviço/produto será executada e entregue na forma e prazo previstos no Cronograma Físico Financeiro dos Produtos, abaixo:

CRONOGRAMA DESEMBOLSO – DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL		
PARCELA	AÇÕES PREVISTAS	VALOR DO REPASSE (%)
1ª	Definir a metodologia de coleta de dados a ser utilizada no diagnóstico econômico/social	20%
	Elaborar o mapa do contexto por meio de dados secundários, visando a identificação da realidade econômica, social, segurança pública e turística da região, evidenciando seus fatores competitivos e suas problemáticas	
2ª	Estruturar formulários de acordo com o objetivo da pesquisa amostral, em conjunto com a equipe técnica da SDE e SESEC	30%
	Realizar censo empresarial com no mínimo 500 (quinhentos) empreendedores locais inseridos nos principais corredores comerciais do Grande Mucuripe;	
	Realizar pesquisa amostral com no mínimo 660 (seiscentos e sessenta) moradores da região, visando coletar dados referentes ao perfil	

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

	<p>socioeconômico e de segurança do território</p> <p>Georreferenciar em meio digital a espacialização dos empreendimentos/moradores pesquisados</p> <p>Tabular os dados em gráficos e tabelas com os resultados obtidos no censo empresarial e na pesquisa amostral</p> <p>Estruturar Banco de Dados, a ser entregue em arquivos nos formatos xls e/ou csv e compatíveis com Microsoft Office, Libre Office, Sistema Estatístico R e Tableau</p> <p>Verificar uma amostra de 20% (vinte por cento) dos formulários aplicados no censo empresarial e na pesquisa amostral</p> <p>Elaborar relatórios técnicos (parcial e final), composto pelo censo empresarial e a pesquisa amostral, com a apresentação e análise dos dados coletados e apurados em formato de diagnóstico</p>	
3ª	<p>Realizar Grupo Focal, com foco perfil do consumidor local, evidenciado suas características e demandas não atendidas na região. Será necessário a elaboração de relatório técnico, onde também será possível apresentar o ponto de vista dos moradores, sobre a violência daquela região</p> <p>Elaborar um Plano de Desenvolvimento Econômico Local, possibilitando identificar as potencialidades, oportunidades, vantagens comparativas e competitivas e o potencial turístico do território</p> <p>Elaborar o Plano de Comercialização do Grande Mucuripe, no qual deve nortear ações de estruturação do território, ligando as atividades da cadeia do turismo</p> <p>Elaborar o Plano de Desenvolvimento da Segurança Cidadã apresentando informações complementares onde deverá realizar uma pesquisa indireta, a fim de coletar informações</p>	30%

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

	sobre: as principais lideranças comunitárias e dos atores econômicos presentes; as instituições que executam programas de apoio relacionados a transformação produtiva; a existência de instituições de ensino e/ou capacitação; de financiamento e/ou poupança; oferta de creches e outros serviços de apoio a mães adolescentes; os registros de denúncias dos delitos mais frequentes da região situação de violência de gênero no espaço público e nos transportes coletivos; identificar os programas públicos de prevenção a violência intrafamiliar doméstica; identificar, quantificar e qualificar os egressos e egressos reincidentes, bem como as mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade; quadro acerca da situação e mapas de atuação de forças policiais e guardas municipais e sobre a polícia e comunidade na área do Grande Mucuripe	
4ª	Formar a governança do território, por meio da criação de um colegiado local, composto pelos segmentos, grupos sociais e organizações que compõem o Grande Mucuripe	20%
	Realizar o monitoramento referente ao impacto das ações implementadas na área de intervenção	

12.2. O serviço executado, e cada parcela do mesmo, será acompanhado pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE , e estará sujeito à aceitação plena da Contratante.

12.2.1. Ao término do serviço, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará definitivo após a aprovação e atesto do gestor do contrato.

12.2.2. Se for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação.

12.3. O produto - final corresponderá ao Plano de Desenvolvimento Econômico Local, de Comercialização para as atividades ligadas ao setor turístico do Grande Mucuripe, e de um Plano de Comercialização para as atividades ligadas ao setor turístico do Grande Mucuripe e o de monitoramento da implantação do Plano, sob a forma de relatório completo, tecnicamente embasado, em linguagem que permita leitura ágil e de fácil identificação da linha argumentativa.

12.3.1. Após o recebimento do produto - final a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE deverá analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre o serviço contratado.

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado após o recebimento dos mesmos pelo gestor e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais acompanhado da Nota de Empenho, das certidões comprobatórias do, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 dias após o atesto dos serviços/produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do mesmo.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE'

13.4. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

13.5. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente mediante prévia autorização do Contratante, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no Item 13.1.

13.6. O atraso na apresentação da documentação referida no Item 13.1. não acarretará a correção monetária do pagamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

14.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar ou inabilitar, classificar ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da LICITANTE.

14.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão descartados.

14.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “C” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será descartado.

14.5. Em caso de ausência do representante legal da LICITANTE à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM de sua inabilitação ou desclassificação.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2%(dois por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto do contrato pela Contratada, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 16.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

15.4. Nos casos de aplicação de multa, será a Contratada notificada, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, recolher a importância correspondente à Coordenadoria Especial de Programas Integrados de Fortaleza – COPIFOR/SEGOV. Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados após o adimplemento da multa imposta à Contratada.

15.5. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.6. As multas poderão ser cobradas de forma individual ou cumulativamente.

15.7. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao erário público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.11. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

15.12. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Secretário Executivo.

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

16.3. No interesse da Administração Pública Municipal e sem que caiba aos LICITANTES qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.4. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

16.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CEL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile n° (85) 3252.1630 até 02 (dois) dias **úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, ou através do fax n° (085) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

16.6.1. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

16.7. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n° 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei n° 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

16.8. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

16.9. Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza/CE, de agosto de 2019.

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE

VISTO:

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros
2. SETOR SOLICITANTE: COORDENADORIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 26101.11.333.0111.1174.0001.339039.2.192000000002	
4. FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE FINANCIAMENTO EXTERNO CAF N° 10.352, CELEBRADO COM A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF	

II – PREFERÊNCIA DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. MODALIDADE: <input type="checkbox"/> PREGÃO <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇOS <input type="checkbox"/> CONCURSO <input type="checkbox"/> LEILÃO <input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO <input type="checkbox"/> DISPENSA PARA LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> DISPENSA POR VALOR	2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input checked="" type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____
---	--

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

<p>() DISPENSA OUTROS TIPOS INCISO: _____</p> <p>() INEXIGIBILIDADE</p> <p>() CHAMAMENTO PÚBLICO</p>	
---	--

III – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL NO GRANDE MUCURIBE COM PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÊS PLANOS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COMERCIALIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO E SEGURANÇA CIDADÃ, PREVISTO NO COMPONENTE 4 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E SEGURANÇA CIDADÃ DO PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO.**

- **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO DESTE PROJETO BÁSICO.**

- **JUSTIFICATIVA: CONFORME ANEXO DESTE PROJETO BÁSICO.**

- **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (**DOZE**) MESES; O índice previsto para reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. e deverá ser aplicado a partir de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.021.733,00 (UM MILHÃO VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, mediante atesto de execução dos serviços, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

Recibo;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

8. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO BÁSICO

DATA: 13/06/2019

Paulo Francisco Barbosa Sousa

Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N° 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SDE

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico econômico/social no Grande Mucuripe, **COM PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÊS PLANOS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COMERCIALIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO E SEGURANÇA CIDADÃ**, previsto no componente 4 – Fortalecimento Institucional e Segurança Cidadã do Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro.

3. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE vêm desenvolvendo ações de desenvolvimento local, integrado e sustentável em bairros de Fortaleza, com o objetivo de elevar o capital humano, social e empresarial e tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas de bairros da cidade.

Estas ações estão alinhadas com o item Transformação Produtiva presente no Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro, englobando ações voltadas para a geração de emprego e renda por meio da promoção do empreendedorismo social, ocasionando benefícios para a economia e a população local.

Considerando que a área de intervenção do Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro define como Grande Mucuripe o território composto pelos seguintes bairros: Varjota, Cais do Porto, Vicente Pinzón, Mucuripe e Meireles. Conforme o (CENSO 2010/IBGE) a população destes bairros é de 127.050 (cento e vinte e sete mil e cinquenta) habitantes.

Dentre as ações propostas pela Prefeitura de Fortaleza está a instalação do Centro de Referência do Empreendedor – CRE, que será um ambiente de suporte aos empreendedores do território beneficiado e ofertará serviços destinados ao fomento da economia local. Vale ressaltar que será implantado 01 (um) Centro de Referência no Grande Mucuripe, a ser localizado no bairro Vicente Pinzón e com um anexo na comunidade do Serviluz, nestes equipamentos serão ofertadas as capacitações, palestras, serviços de formalização, intermediação de mão de obra, além de consultorias técnicas e disponibilidade de espaço compartilhado de produção.

Tendo em vista a escassez de estudos sobre este território, torna-se de fundamental importância a realização de um diagnóstico econômico/social local, visando possibilitar o crescimento socioeconômico, no qual subsidiará o potencial turístico da região, bem como identificar e detectar as vantagens competitivas, potencialidades e oportunidades destes bairros, como também coletar informações acerca da violência e criminalidade nas comunidades do território.

Em sua operacionalização, o diagnóstico prevê a elaboração do mapa do contexto local, do censo empresarial com empreendedores da região e identificar o perfil do consumidor, com vistas a subsidiar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico Local, como também do

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

Plano de Comercialização do Grande Mucuripe. No mais, será realizado grupos focais, voltados para o conhecimento do perfil de consumo dos moradores da região.

Outro fator preponderante será a coleta de dados em relação a criminalidade, com vistas a subsidiar a criação de políticas públicas de prevenção primária para a região, que fará parte do Plano de Desenvolvimento da Segurança Cidadã.

Isto posto, para a realização do diagnóstico econômico/social faz-se necessário à contratação de empresa especializada na realização deste serviço, visando a coleta de dados sobre a economia e segurança do território e subsidiar ações de intervenção no Grande Mucuripe, englobando as comunidades do Serviluz e Titanzinho. No mais é importante ressaltar que as ações propostas nesse PROJETO BÁSICO - TR são parte integrante do Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro e será organizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, em parceria com a UCP Fortaleza Cidade com Futuro.

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção de um Plano de Desenvolvimento Econômico Local e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$335.900,00	R\$335.900,00
02	Produção de um Plano de Comercialização para as atividades ligadas ao setor turístico do Grande Mucuripe e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$345.000,00	R\$345.000,00
03	Produção de um Plano de Desenvolvimento de Segurança Cidadã e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$340.833,00	R\$340.833,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.021.733,00

(um milhão e vinte e um mil e setecentos e trinta e três reais)

EDITAL N.º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

4.2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.2.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste PROJETO BÁSICO para execução dos serviços a serem desenvolvidos no prazo de 12 (doze) meses, sob a supervisão técnica da SDE, compreendendo as seguintes ações:

- a) Definir a metodologia de coleta de dados a ser utilizada no diagnóstico econômico/social e na elaboração dos planos de desenvolvimento econômico, de comercialização e segurança cidadã;
- b) Elaborar o mapa do contexto por meio de dados secundários, visando a identificação da realidade econômica, social, segurança pública e turística da região, evidenciando seus fatores competitivos e suas problemáticas;
- c) Estruturar formulários de acordo com o objetivo do censo empresarial e da pesquisa amostral, em conjunto com a equipe técnica da SDE e SESEC;
- d) Realizar censo empresarial com no mínimo 500 (quinhentos) empreendedores locais inseridos nos principais corredores comerciais do Grande Mucuripe;
- e) Realizar pesquisa amostral com no mínimo 660 (seiscentos e sessenta) moradores da região, visando coletar dados referentes ao perfil socioeconômico e de segurança do território;
- f) Georreferenciar em meio digital a espacialização dos empreendimentos/moradores pesquisados;
- g) Tabular os dados em gráficos e tabelas com os resultados obtidos no censo empresarial e na pesquisa amostral;
- h) Estruturar Banco de Dados, a ser entregue em arquivos nos formatos xls e/ou csv e compatíveis com Microsoft Office, Libre Office, Sistema Estatístico R e Tableau;
- i) Verificar uma amostra de 20% (vinte por cento) dos formulários aplicados no censo empresarial e na pesquisa amostral;
- j) Elaborar relatórios técnicos (parcial e final), composto pelo censo empresarial e a pesquisa amostral, com a apresentação e análise dos dados coletados e apurados em formato de diagnóstico;

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

- k) Realizar Grupo Focal, com foco perfil do consumidor local, evidenciado suas características e demandas não atendidas na região. Será necessário a elaboração de relatório técnico, onde também será possível apresentar o ponto de vista dos moradores, sobre a violência daquela região;
- l) Elaborar um Plano de Desenvolvimento Econômico Local, possibilitando identificar as potencialidades, oportunidades, vantagens comparativas e competitivas e o potencial turístico do território;
- m) Elaborar o Plano de Comercialização do Grande Mucuripe, no qual deve nortear ações de estruturação do território, ligando as atividades da cadeia do turismo;
- n) Elaborar o Plano de Desenvolvimento da Segurança Cidadã apresentando informações complementares onde deverá realizar uma pesquisa indireta, a fim de coletar informações sobre: as principais lideranças comunitárias e dos atores econômicos presentes; as instituições que executem programas de apoio relacionados a transformação produtiva; a existência de instituições de ensino e/ou capacitação; de financiamento e/ou poupança; oferta de creches e outros serviços de apoio a mães adolescentes; os registros de denúncias dos delitos mais frequentes da região situação de violência de gênero no espaço público e nos transportes coletivos; identificar os programas públicos de prevenção a violência intrafamiliar doméstica; identificar, quantificar e qualificar os egressos e egressos reincidentes, bem como as mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade; quadro acerca da situação e mapas de atuação de forças policiais e guardas municipais e sobre a polícia e comunidade na área do Grande Mucuripe;
- o) Formar a governança do território, por meio da criação de um colegiado local, composto pelos segmentos, grupos sociais e organizações que compõem o Grande Mucuripe;
- p) Realizar o monitoramento referente ao impacto das ações implementadas na área de intervenção.

4.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) A entrega dos relatórios de parciais e finais e de verificação deverão ser entregues em forma impressa e digital, em língua portuguesa, considerando as normas da ABNT;
- b) Será considerada confidencial toda informação a que os profissionais da contratada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato;
- c) Para a realização do Censo Empresarial deverão ser coletados dados referentes a no mínimo 500 (quinhentos) empreendedores do Grande Mucuripe, localizados nos principais corredores comerciais da região;

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

- d) Para a realização da Pesquisa Amostral deverão ser coletados dados referentes a no mínimo 660 (seiscentos e sessenta) moradores do Grande Mucuripe, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos;
- e) Reuniões de Planejamento e/ou relacionadas a execução do Projeto ocorrerão nas dependências da SDE ou em local previamente definido pela CONTRATANTE;
- f) Eventuais alterações nos procedimentos relacionados às atividades previstas no cronograma das atividades poderão ser efetuadas de comum acordo com a SDE, visando seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos;
- g) Os resultados das atividades incluindo direitos autorais, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato serão de propriedade da SDE, podendo ser divulgadas pela contratada ou por terceiros mediante a autorização por escrito da contratante;
- h) Os repasses financeiros só serão realizados, após a entrega dos relatórios técnicos constando os resultados e técnicas utilizadas nas capacitações, nas visitas de acompanhamento e consultoria social aos empreendimentos, como também apresentar, mensalmente documento, elaborado pela contratante, de comprovação das visitas realizadas aos empreendimentos, com controle de frequência, além de cumprir com as exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto Atividade: 26101.11.333.0111.1174.0001 ,
Elemento de Despesa: 339039,
Fontes: 21.920.0000.00.02 e 01.001.0000.00.01
MAPFOR: 72

Projeto Atividade: 26101.11.333.0111.1174.0001
Elemento Despesa: 339039
Fonte: 01.001.0000.00.01

6. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Como forma de selecionar a proposta mais vantajosa para executar os serviços previstos neste PROJETO BÁSICO, no critério técnico, as empresas serão pontuadas de acordo com o que segue no Quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	-----------	------------------

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

01. Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais, e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública compatíveis com o objeto da licitação, realizado pela licitante.	02 pontos por prestação de serviço apresentada	40
02. Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais, e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, compatíveis com o objeto da licitação, realizado por Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante.	02 pontos por prestação de serviço apresentada	40
03. Profissionais habilitados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Estatística, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Sociologia e Serviço Social, compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.	03 pontos para doutorado; 02 pontos para o mestrado; 01 ponto para especialização	20
		Total: 100

6.2. A Nota Técnica (NT) será calculada por meio da fórmula: **NT = NT1 + NT2 + NT3**

6.2.1. Considere **NT1** o critério técnico do item 01 (Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, realizados pela licitante), **NT2** é critério técnico do item 02 (Prestação de serviços voltados a realização de diagnósticos, censos, pesquisas amostrais e/ou elaboração de planos econômicos e de segurança pública, compatíveis com o objeto da licitação, realizado por Profissional pertencente ao quadro permanente da licitante) e **NT3** é critério técnico do item 03 (Profissionais habilitados nas áreas de Administração/ Contabilidade/ Economia/Turismo/Arquitetura e Urbanismo, Sociologia e Serviço Social, compatíveis com o objeto da licitação, com titulação de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos especializados, tais como recursos materiais e humanos, deslocamento, alimentação, diárias e passagens, impostos, taxas, contribuições, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da SDE, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

7.2. A proposta de preço deverá conter preços unitários e globais para cada item descrito como Atividade a ser realizada de acordo com o que consta no item 4.1 deste PROJETO BÁSICO, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção de um Plano de Desenvolvimento Econômico Local e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$335.900,00	R\$335.900,00
02	Produção de um Plano de Comercialização para as atividades ligadas ao setor turístico do Grande Mucuripe e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$345.000,00	R\$345.000,00
03	Produção de um Plano de Desenvolvimento de Segurança Cidadã e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$340.833,00	R\$340.833,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.021.733,00	

7.3. Como forma de obter a melhor proposta de preço será observada no computo do processo licitatório o preço global, de acordo com a soma de cada item de despesa contido neste PROJETO BÁSICO.

7.4. A Nota de Preço (NP) será calculada por meio da fórmula: **NP = 100 x MP / PP**, onde, MP é o menor preço proposto e PP é o preço proposto por cada um dos licitantes.

7.5. A pontuação das propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Será declarada vencedora do certame a licitante que atendendo todas as condições previstas neste PROJETO BÁSICO, obtiver maior Nota Final (NF), de acordo com a fórmula abaixo:

NF = (0,5 x NT) + (0,5 x NP), onde, NT é a Nota Técnica obtida pela licitante e NP é Nota de Preço obtida pela licitante.

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N° 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

8.2. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, consoante à norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.3. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será realizado sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

8.4.1. Não atenderem às exigências deste PROJETO BÁSICO;

8.4.2. Apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero (R\$ 0,00), incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.3. Apresentarem preços superiores aos discriminados neste PROJETO BÁSICO;

8.4.4. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, as propostas com valor global inferior ao limite de 70% (setenta por cento) do valor da média aritmética dos valores das propostas de todos os licitantes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência apresentado de acordo com o previsto neste PROJETO BÁSICO.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**9.1. QUANTO À ENTREGA:**

9.1.1. O objeto deste PROJETO BÁSICO deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em horário comercial, no prazo estabelecido conforme Cronograma de desembolso disposto no item 8.1 deste PROJETO BÁSICO, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil;

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

9.1.3. A entrega do material, objeto deste PROJETO BÁSICO será realizada no endereço sito à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 1233 - Aldeota – CEP. 60125-045 – Fortaleza/CE – sede da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 16h.

9.2 QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;



**EDITAL N.º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

9.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste PROJETO BÁSICO será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado após o recebimento dos mesmos pelo gestor e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais acompanhado da Nota de Empenho, das certidões comprobatórias do, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme cronograma de desembolso abaixo e entrega dos produtos previstos no objeto deste PROJETO BÁSICO:

CRONOGRAMA DESEMBOLSO – DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL		
PARCELA	AÇÕES PREVISTAS	VALOR DO REPASSE (%)
1ª	Definir a metodologia de coleta de dados a ser utilizada no diagnostico econômico/social	20%
	Elaborar o mapa do contexto por meio de dados secundários, visando a identificação da realidade econômica, social, segurança pública e turística da região, evidenciando seus fatores competitivos e suas problemáticas	
2ª	Estruturar formulários de acordo com o objetivo da pesquisa amostral, em conjunto com a equipe técnica da SDE e SESEC	30%
	Realizar censo empresarial com no mínimo 500 (quinhentos) empreendedores locais inseridos nos principais corredores comerciais do Grande Mucuripe;	
	Realizar pesquisa amostral com no mínimo 660 (seiscentos e sessenta) moradores da região, visando coletar dados referentes ao perfil socioeconômico e de segurança do território	
	Georreferenciar em meio digital a espacialização dos empreendimentos/moradores pesquisados	

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

	<p>Tabular os dados em gráficos e tabelas com os resultados obtidos no censo empresarial e na pesquisa amostral</p> <p>Estruturar Banco de Dados, a ser entregue em arquivos nos formatos xls e/ou csv e compatíveis com Microsoft Office, Libre Office, Sistema Estatístico R e Tableau</p> <p>Verificar uma amostra de 20% (vinte por cento) dos formulários aplicados no censo empresarial e na pesquisa amostral</p> <p>Elaborar relatórios técnicos (parcial e final), composto pelo censo empresarial e a pesquisa amostral, com a apresentação e análise dos dados coletados e apurados em formato de diagnóstico</p>	
3ª	<p>Realizar Grupo Focal, com foco perfil do consumidor local, evidenciado suas características e demandas não atendidas na região. Será necessário a elaboração de relatório técnico, onde também será possível apresentar o ponto de vista dos moradores, sobre a violência daquela região</p> <p>Elaborar um Plano de Desenvolvimento Econômico Local, possibilitando identificar as potencialidades, oportunidades, vantagens comparativas e competitivas e o potencial turístico do território</p> <p>Elaborar o Plano de Comercialização do Grande Mucuripe, no qual deve nortear ações de estruturação do território, ligando as atividades da cadeia do turismo</p> <p>Elaborar o Plano de Desenvolvimento da Segurança Cidadã apresentando informações complementares onde deverá realizar uma pesquisa indireta, a fim de coletar informações sobre: as principais lideranças comunitárias e dos atores econômicos presentes; as instituições que executem programas de apoio relacionados a transformação produtiva; a existência de instituições de ensinos e/ou capacitação; de financiamento e/ou poupança; oferta de creches e outros serviços de apoio a mães adolescentes; os registros de denúncias dos delitos mais frequentes</p>	30%

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

	da região situação de violência de gênero no espaço público e nos transportes coletivos; identificar os programas públicos de prevenção a violência intrafamiliar doméstica; identificar, quantificar e qualificar os egressos e egressos reincidentes, bem como as mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade; quadro acerca da situação e mapas de atuação de forças policiais e guardas municipais e sobre a polícia e comunidade na área do Grande Mucuripe	
4 ^a	Formar a governança do território, por meio da criação de um colegiado local, composto pelos segmentos, grupos sociais e organizações que compõem o Grande Mucuripe	20%
	Realizar o monitoramento referente ao impacto das ações implementadas na área de intervenção	

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 dias após o atesto dos serviços/produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do mesmo.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.

10.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

10.6. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente mediante prévia autorização do Contratante, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no Item 10.1.

10.7. O atraso na apresentação da documentação referida no Item 10.1. não acarretará a correção monetária do pagamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a). Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b). Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

d). Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o PROJETO BÁSICO e observadas todas as normas do edital e deste instrumento;

12.2. Manter escritório em Fortaleza. Toda infraestrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras;

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

12.4. Responder durante o prazo de 30 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem;

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

12.5. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção do serviço, prestado, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

12.6. Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados,

a) prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados e terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

b) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

c) Remunerar a Equipe Técnica alocada no prazo previsto em conformidade com o contrato, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, indicam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às obrigações não se transfere a Contratante;

d) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista e previdenciários relacionados com o objetivo do Contrato;

e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) Apresentar toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

i) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

13.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através do setor competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

13.3. Notificar à Contratada acerca de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento do contrato do serviço;

13.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução contratual será acompanhada pela Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico - COPROJ, na pessoa do Sr. Paulo Francisco Barbosa Sousa, matrícula nº 971240, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

14.2. A execução contratual será fiscalizada pela Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico - COPROJ, na pessoa do Sr. Mário Roberto de Carvalho Martin, matrícula nº 6271304, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

15.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57. Inciso I da Lei de Licitações.

15.1.2. O índice previsto para reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. e deverá ser aplicado a partir de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas.

Fortaleza, 13/06/2019

PAULO FRANCISCO BARBOSA SOUSA
COORDENADOR DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MATRÍCULA: 971240

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO - II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial das Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº /SDE/2019

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de(nome do LICITANTE), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital da TOMADA DE PREÇO nº /SDE/2019, **PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL NO GRANDE MUCURIBE COM PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÊS PLANOS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COMERCIALIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO E SEGURANÇA CIDADÃ, PREVISTO NO COMPONENTE 4 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E SEGURANÇA CIDADÃ DO PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL.**

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de (.....) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome da (nome da LICITANTE), se responsabiliza perante a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE pela execução dos serviços/produtos, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SDE, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 12(doze) meses, iniciados 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

FIRMA PROPONENTE - CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL - CPF
(assinatura e carimbo)

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO - III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial das Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº /SDE/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº /SDE/2019, **PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL NO GRANDE MUCURIBE COM PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÊS PLANOS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COMERCIALIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO E SEGURANÇA CIDADÃ, PREVISTO NO COMPONENTE 4 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E SEGURANÇA CIDADÃ DO PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NOS ANEXOS DO ALUDIDO EDITAL,** pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução de(.....) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... expedida em, órgão expedidor e CPF nº, como representante legal desta licitante.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de(.....) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em referência e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL /CPF

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Especial de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº /SDE/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

FIRMA PROPONENTE - CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL - CPF
(assinatura e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO – V
MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº SDE/2019

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DO PROFISSIONAL
nº CPF



EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO – VI
MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº /SDE/2019

CARGO/FUNÇÃO PROPOSTO:

Nome do Membro da Equipe:

Data de Nascimento:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

RG nº:

Idiomas:

Inglês () Lê , () Fala , () Escreve

Espanhol: () Lê , () Fala , () Escreve

Outros:() Lê , () Fala , () Escreve

Profissão:

Nacionalidade:

CPF nº:

FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós-Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO.

Para cada item de experiência elencar:

-Período:

-Nome da Instituição Contratante do serviço:

-Natureza do Serviço:

-Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiências.

Local e data

NOME DO PROFISSIONAL

CPF nº

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO - VII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data**À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR****Ref.: TOMADA DE PREÇO nº /SDE/2019**

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando (s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____



EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

**ANEXO – VIII
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção de um Plano de Desenvolvimento Econômico Local e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$335.900,00	R\$335.900,00
02	Produção de um Plano de Comercialização para as atividades ligadas ao setor turístico do Grande Mucuripe e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$345.000,00	R\$345.000,00
03	Produção de um Plano de Desenvolvimento de Segurança Cidadã e monitoramento da implantação do Plano	Unidade	01	R\$340.833,00	R\$340.833,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.021.733,00

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N° 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ /SDE/2019
ORIGINARIO DA TOMADA DE PREÇOS N°SDE/2019
PROCESSO N°: P671694/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A
_____, **ABAIXO**
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

• O presente contrato tem como fundamento as cláusulas e condições do edital de TOMADA DE PREÇOS n° SDE/2019 parte integrante deste Contrato e seus anexos, Lei n° 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93 e Decreto Municipal n° 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, pelos termos da Proposta vencedora, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

• Constitui o objeto do presente instrumento contratual a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL NO GRANDE MUCURIBE COM PRODUÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÊS PLANOS: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, COMERCIALIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO E SEGURANÇA CIDADÃ, PREVISTO NO COMPONENTE 4 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E SEGURANÇA CIDADÃ DO PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.**

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____).
- No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhista, tributos, taxas, e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos da SDE através do contrato de financiamento externo nº CFA 10352, celebrado com a Corporação Andina de Fomento – CAF, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 26101.11.333.0111.1174.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 21.920.000.00.02

MAPPFOR: 72 e,

Projeto Atividade:26101.11.333.0111.11740001

Elemento Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 01001.0000.00.01

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE

6. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termo do art. 57, inciso I, da Lei de Licitações.

6.1.Os produtos/serviços , os percentuais de pagamento e os respectivos prazos de entrega estão discriminados no item 8 (oito) Quadro - Cronograma Físico-financeiro dos produto

6.2. O índice previsto para reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. e deverá ser aplicado a partir de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas.

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRODUTO

7.O serviço executado, e cada parcela do mesmo, serão acompanhados pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria do Desenvolvimento econômico - SDE, e estará sujeito à aceitação plena da Contratante.

7.1. Ao término do serviço, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará definitivo após a aprovação e atesto do gestor do contrato.

7.2. Se for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

7.3.O produto – final corresponderá a realização de diagnóstico econômico/social no grande mucuripe, sob a forma de Relatório Completo, tecnicamente embasado, em linguagem que permita leitura ágil e de fácil identificação da linha argumentativa que foi seguida.

7.4. Após o recebimento do produto final, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE deverá analisar e emitir parecer técnico conclusivo do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8. O pagamento dos produtos/serviços será contra a apresentação e aprovação de cada produto, mediante requerimento e apresentação da Nota Fiscal/fatura discriminada, atestada pelo gestor do contrato, cumpridas as exigências contratuais e acompanhado da Nota de Empenho, das certidões comprobatórias do, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.Conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo I), descrito no Projeto Básico , os produtos encontram-se assim divididos:

CRONOGRAMA DESEMBOLSO – DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL		
PARCELA	AÇÕES PREVISTAS	VALOR DO REPASSE (%)
1ª	Definir a metodologia de coleta de dados a ser utilizada no diagnostico econômico/social	20%
	Elaborar o mapa do contexto por meio de dados secundários, visando a identificação da realidade econômica, social, segurança pública e turística da região, evidenciando seus fatores competitivos e suas problemáticas	
2ª	Estruturar formulários de acordo com o objetivo da pesquisa amostral, em conjunto com a equipe técnica da SDE e SESEC	30%
	Realizar censo empresarial com no mínimo 500	

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

	<p>(quinhentos) empreendedores locais inseridos nos principais corredores comerciais do Grande Mucuripe;</p> <p>Realizar pesquisa amostral com no mínimo 660 (seiscentos e sessenta) moradores da região, visando coletar dados referentes ao perfil socioeconômico e de segurança do território</p> <p>Georreferenciar em meio digital a espacialização dos empreendimentos/moradores pesquisados</p> <p>Tabular os dados em gráficos e tabelas com os resultados obtidos no censo empresarial e na pesquisa amostral</p> <p>Estruturar Banco de Dados, a ser entregue em arquivos nos formatos xls e/ou csv e compatíveis com Microsoft Office, Libre Office, Sistema Estatístico R e Tableau</p> <p>Verificar uma amostra de 20% (vinte por cento) dos formulários aplicados no censo empresarial e na pesquisa amostral</p> <p>Elaborar relatórios técnicos (parcial e final), composto pelo censo empresarial e a pesquisa amostral, com a apresentação e análise dos dados coletados e apurados em formato de diagnóstico</p>	
3ª	<p>Realizar Grupo Focal, com foco perfil do consumidor local, evidenciado suas características e demandas não atendidas na região. Será necessário a elaboração de relatório técnico, onde também será possível apresentar o ponto de vista dos moradores, sobre a violência daquela região</p> <p>Elaborar um Plano de Desenvolvimento Econômico Local, possibilitando identificar as potencialidades, oportunidades, vantagens comparativas e competitivas e o potencial turístico do território</p> <p>Elaborar o Plano de Comercialização do Grande Mucuripe, no qual deve nortear ações de estruturação do território, ligando as atividades da cadeia do turismo</p> <p>Elaborar o Plano de Desenvolvimento da</p>	30%

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

	Segurança Cidadã apresentando informações complementares onde deverá realizar uma pesquisa indireta, a fim de coletar informações sobre: as principais lideranças comunitárias e dos atores econômicos presentes; as instituições que executem programas de apoio relacionados a transformação produtiva; a existência de instituições de ensinos e/ou capacitação; de financiamento e/ou poupança; oferta de creches e outros serviços de apoio a mães adolescentes; os registros de denúncias dos delitos mais frequentes da região situação de violência de gênero no espaço público e nos transportes coletivos; identificar os programas públicos de prevenção a violência intrafamiliar doméstica; identificar, quantificar e qualificar os egressos e egressos reincidentes, bem como as mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade; quadro acerca da situação e mapas de atuação de forças policiais e guardas municipais e sobre a polícia e comunidade na área do Grande Mucuripe	
4 ^a	Formar a governança do território, por meio da criação de um colegiado local, composto pelos segmentos, grupos sociais e organizações que compõem o Grande Mucuripe	20%
	Realizar o monitoramento referente ao impacto das ações implementadas na área de intervenção	

8.2. Todos os Produtos deverão ser apresentados dentro do limite dos prazos estipulados, para aprovação e posterior pagamento por parte da Contratante conforme o Quadro 1 acima.

8.3. Para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 dias após o atesto dos serviços/produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º dia útil após o recebimento definitivo do mesmo.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE.

8.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.



EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO PRODUTO

9. Cada produto/serviço será executado e entregue na forma e prazo previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº , acompanhada pelo técnico responsável da SDE, e estará sujeito à aceitação do Contratante, que o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Projeto Básico e observadas todas as normas do edital e deste instrumento;
- b) Manter escritório em Fortaleza, com toda infraestrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- d) Responder durante o prazo de 30 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- e) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- f) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, anão ser para fins de execução do Contrato;
- h) Remunerar a Equipe Técnica alocada no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, frete, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Contratante;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto do Contrato;
- j) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- k) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**EDITAL N.º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

- l) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Apresentar toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- n) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante.
- o) Indicar o responsável técnico para assinar os produtos confeccionados e acompanhar a execução do objeto
- p) Proceder a imediata substituição e comunicar formalmente a Administração, por profissional de currículo e experiência equivalente, no caso de ausência, férias, licença, demissão, morte, impedimento ou suspeição, de membro da equipe ou qualquer outro tipo de ausência ou afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através do setor competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.2. Notificar a Contratada acerca de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contrata nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução contratual será acompanhada pela Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico - COPROJ, na pessoa do Sr. Paulo Francisco Barbosa Sousa, matrícula nº 971240, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2.. A execução contratual será fiscalizada pela Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico - COPROJ, na pessoa do Sr. Mário Roberto de Carvalho Martin, matrícula nº 6271304, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

12.3. O representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contato, determinando o que for necessário a regularidade das faltas ou defeitos observados.

12.4. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder a nova fiscalização.



EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. A recusa injustificada da Contratada em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10(dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivalente ao descumprimento total do contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2%(dois por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto do contrato pela Contratada, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.3. Nos casos de aplicação de multa, será a Contratada notificada, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, recolher a importância correspondente à Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE.

13.4. Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados após o adimplemento da multa imposta à Contratada.

13.5. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

13.6. As multas poderão ser cobradas de forma individual ou cumulativamente.

13.7. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

13.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública municipal poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N° 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao erário público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.11. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

13.12. Somente após ressarcir à SDE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, poderá a Contratada solicitar a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.13. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. Ocorrerá a rescisão do Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, ou da legislação vigente;

b) Lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

c) Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

d) Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

e) O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;

i) A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular da Contratante.

j) A Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

l) A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

m) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões, decorrentes do previsto no inciso

EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019

XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

17.E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor para os efeitos legais.

Fortaleza, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



EDITAL N.º 4928
TOMADA DE PREÇO N.º 006 / 2019
PROCESSO ADM. N.º P671694/2019

ANEXO – X
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO n.º /SDE/2019

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa e Consórcios no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme o artigo 33 da Lei n.º 8.666/93 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. Dessa forma, em detida análise deste caso concreto, esta administração entende não ser vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta.

Desta maneira a própria natureza do objeto licitado justifica a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame. A ausência da formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões, que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente.

Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuam de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública n.º 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar

**EDITAL N° 4928
TOMADA DE PREÇO N°. 006 / 2019
PROCESSO ADM. N° P671694/2019**

cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**FIRMA PROPONENTE - CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL - CPF
(assinatura e carimbo)**

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO XI

JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P671694/2019, cujo objeto é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ECONÔMICO/SOCIAL NO GRANDE MUCURIBE, PREVISTO NO COMPONENTE 4 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E SEGURANÇA CIDADÃ DO PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Projeto Básico, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que

**EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019**

o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar um serviço de elaboração de diagnóstico econômico/social sem que haja alteração de sua substância/padronização ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza,

de 2019

**FIRMA PROPONENTE - CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL - CPF
(assinatura e carimbo)**

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO XII
MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte.

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal da)

EDITAL N º 4928
TOMADA DE PREÇO Nº. 006 / 2019
PROCESSO ADM. Nº P671694/2019

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Tomada de Preço nº /2019

_____ (nome do proponente), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), neste ato representado por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo
assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

nome do responsável ou representante legal
RG nº :

